

Lei nº 465/77.Símula:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Comprar Veículo e requerer Financiamento.

faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requerer financiamento para aquisição de um "Caminhão Cacamba" de marca e modelo "Chevrolet Detroit Diesel" ano 1.977.

Artº 2º - fica autorizado o Poder Executivo Municipal a entregar o Veículo Opala ano 1.975 em conta pagamento na aquisição do caminhão em proposta pelo preço real de cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 3º - fica o Poder Executivo autorizado a empregar verba até o valor de cr\$ 229.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos cruzeiros), pois o valor total da aquisição será de cr\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros), sendo o veículo totalmente equipado.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Pref. Munic. de Mangueirinha em data de 20 de Setembro de 1.977.

Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Bini
SECRETARIO MUNICIPAL